



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ- PE**  
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

**PARECER N° 007 AO PROJETO DE LEI N° 003/2022.**

Trata-se da análise de projeto de lei de iniciativa do senhor vereador José Ion de Souza, o qual **CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PE, O DIA DO CAMINHONEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Inicialmente, impõe-se destacar que o projeto em análise foi recebido pela secretaria da Câmara de Vereadores no dia 18 de maio do corrente ano, o qual foi encaminhado cópia a Comissão para fim de análise e parecer técnico para sua deliberação.

Registre-se que visando oportunizar a todos os membros desta Casa Legislativa a apresentar suas sugestões e esclarecer dúvidas sobre projeto foi disponibilizada pela Comissão a livre análise do projeto, nota-se claramente que o mesmo se encontra de conformidade com a legislação em vigor, ficando evidenciado que o projeto visa instituir esta festividade oficialmente no calendário cultural do município de Santa Cruz-PE, a ser apreciado e votado na forma regimental.

Assim sendo, o parecer técnico apresentado por esta Comissão foi precedido de processo de participação dos membros do Poder Legislativo Municipal, o que contribuiu de forma decisiva para este colegiado opinar sobre a matéria, nos seus aspectos legais e constitucionais.

Ante o exposto, vislumbrando os vícios na proposição ora em análise, bem como, considerando os fundamentos legais supramencionados e o cumprimento das normas técnicas e legislativas, **OPINAMOS** pelo encerramento da tramitação da matéria, recomendando-se por fim a sua aprovação.

Conforme informações constantes no próprio projeto de Lei, o dia do caminhoneiro passará fazer parte do calendário cultura do município, ora visto que esta festa já vem sendo realizada em nossa cidade desde 2014.

E assim sendo, opinamos quanto à legalidade do sobredito projeto, ficando o mesmo **APROVADO** pela Comissão de Justiça e Redação, sendo recomendada a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário desta Casa.

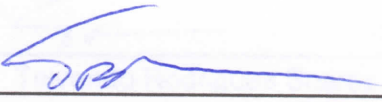
É o Parecer!

Comissão de Justiça e Redação da Câmara municipal de Santa Cruz-PE, em 18 de maio de 2022.

Aprovado em \_\_\_\_\_

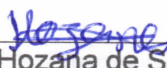
Discussão \_\_\_\_\_

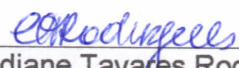
Em \_\_\_\_\_

  
Telvando Rodrigues Soares  
Relator

  
PRESIDENTE

Pelas Conclusões (aprovação)

  
Hozania de Souza Alves  
Presidente

  
Cledjane Tavares Rodrigues  
Membro